

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-HDKKV

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição material de consumo – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de material de consumo – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO , para atender a demanda do Hospital Dr. João dos Santos Neves, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de " AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO ".
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico– Aquisição de material de consumo conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 21.711.976,50 (VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Sendo que o custo estimado da contratação para o HJSN é de R\$ 2.829.656,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 44923 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10302.0030.2184.57 Elemento de Despesa: 333903036 Fonte: 500 ou 600



Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Almoxarifado de Farmácia-HJSN
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Jennifer Schwanz Henke Schneider – nº funcional: 3223396, email: hjsn.farmacia@saude.es.gov.br . Heloísa Jordanna Collato e Silva, nº funcional 3779815, email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br .
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0 – 21/10/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Saulo Moreira Ferreira – Diretor Geral/HJSN Tel.: (27) 3732-2900 / 3732-2910 Fiscalização: Os fiscais para o recebimento e ateste da nota fiscal serão designados pela direção de cada unidade hospitalar que receberá o objeto.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por item. Busca-se com este critério uma economicidade e vantajosidade, oportunizando a participação de mais de 1 fornecedor na disputa licitatória.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	Sim, caso não consiga comprovar por meio de folders ou catálogo.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO , a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO, se faz necessário para atender as demandas dos setores desta unidade hospitalar, buscando manter a continuidade e a qualidade no atendimento à demanda da referida unidade.



Hospitais e clínicas dependem desses materiais para funcionar de forma organizada e eficiente, melhorando o atendimento à população, proporcionando um diagnóstico correto e maior qualidade de vida aos usuários.

Portanto, a aquisição desses itens é imprescindível para melhorar a eficiência das atividades operacionais, aumentar a segurança dos colaboradores e garantir conformidade com as normas regulatórias vigentes.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**, devidamente regularizados junto ANVISA, por meio de empresa especializada no fornecimento desses insumos. A medida é necessária para suprir a demanda do Hospital Dr. João dos Santos Neves (HJSN), unidade integrante da Rede Pública Estadual de Saúde do Espírito Santo, referência para 29 municípios da região Noroeste, com 70 leitos ativos e média mensal de 1.692 procedimentos cirúrgicos e assistenciais em diversas especialidades médicas, atendendo exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição está inserida no contexto do processo de padronização de insumos de saúde no âmbito das Redes Estaduais de Saúde, com o intuito de promover maior eficiência, qualidade e uniformidade no atendimento hospitalar, além de viabilizar a implantação do serviços no HJSN.

Considerando o papel estratégico do hospital no atendimento regional e a necessidade de infraestrutura adequada, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade e ampliação da assistência prestada, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em consonância com os princípios do SUS.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na Intenção de Registro de Preços (IRP) informada / respondida e posterior validação no ETP pela direção de cada hospital da rede própria. O objetivo da contratação, portanto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é Registro de Preço de MATERIAL DE USO MÉDICO para atender os hospitais geridos pela SESA/ES e demais partícipes. A presente aquisição se faz importante devido a necessidade de renovação e adequação do atendimento médico nas unidades requisitantes.

4.5 Não se faz necessário o agrupamento de item.

4.6 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de este sistema ser mais vantajoso economicamente e por oferecer a oportunidade de aquisição deste item para outras instituições públicas. Assim, conclui-se que essa abordagem assegura a qualidade do atendimento, simplifica a gestão contratual, otimiza os recursos públicos, favorece a aquisição deste objeto por outras instituições hospitalares, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.7 Houve a observância aos princípios:



4.7.1 Da Padronização: observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º. A SESA ainda não dispõe de catalogo de padronização de itens de bens permanentes.

4.7.2 Do Parcelamento – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”;

4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”. Conforme Princípios da LRF: Planejamento, Controle, Transparência, Responsabilização, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Razoabilidade.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição de Bem de consumo – **MATERIAL DE USO MÉDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.
1	616192	KIT CIRURGICO PARA UROLOGIA/GINECOLOGIA E PROCTOLOGIA; PARA PARAMENTACAO CIRURGICA ESTERIL; EM NAO TECIDO;BARREIRA DE PROTECAO HIDROREPELENTE E CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDO;GRAMATURA MINIMA:60GR/M²; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; COMPOSTA DE 01 CAMPO SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,40 COM; 02 PERNEIRAS, 01 CAMPO INFERIOR EM U; 01 CAMPO SUPERIOR COM CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDOS E FITA ADESIVA HIPOALERGENICA EM UMA DAS BORDAS PROPORCIONANDO A FIXACAO DO CAMPO AO LOCAL DA APLICACAO, CONFERINDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDO CORPOREO; 01BOLSA DE INSTRUMENTOS E 01 FRONHA DE MAYO CAMPOS COM FITAS ADESIVAS HIPOALERGICA NAS BORDAS PROMOVENDO FIXACAO SEGURA.EMBALADO	9.800

		INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NAO TECIDO SMS ENVELOPE DUPLA FACE PAPEL GRAU CIRURGICO; ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO.	
2	616193	KIT CIRURGICO JOELHO/OMBRO/QUADRIL/ORTOPEDIA GERAL ESTERIL USO: ORTOPEDIA GERAL E/OU TRACAO COM CAMPO INFERIOR EM U, NAO TECIDO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; COMPOSTO POR 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS 1,30X2,00, 01 CAMPO IMPERMEAVEL EM U 1,50 X 1,80 M, 01 BOTA IMPERMEAVEL 35 CM X 1,30 M, 02 FITAS ADESIVAS 10 CM X50 CM, 01 CAMPO CIRURGICO EM U 2,00X2,60M, 01 CAMPO CIRURGICO (SUPERIOR) 2,50X1,50 M, 01 BOLSADE INSTRUMENTOS 30X35 CM UNIDADE: KIT. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	9.800
3	604915	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	72.500
4	604914	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO; ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2;	86.100

		<p>EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL: NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO: GRANDE (G); TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.</p>	
5	616038	<p>AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO ADICIONAL: C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA: CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE; TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO: EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.</p>	64.000
6	419373	<p>COLETOR DE URINA - CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML; COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO; GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML; MATERIAL: PVC; OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO; TIPO: SISTEMA FECHADO; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO.</p>	31.300
7	181523-1	<p>BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 1,200ML</p>	67.200
8	03579	<p>PLACA ELETROCIRÚRGICA UNIVERSAL DESCARTÁVEL, BIPARTIDA (ADULTO/ PEDIÁTRICA), PARA USO EM CIRURGIAS COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA, CONSTITUÍDA POR UM DORSO EM TECIDO NÃO TECIDO ONDE É FIXADA UMA LÂMINA DE ALUMÍNIO REVESTIDA POR UM GEL ADESIVO CONDUTIVO DISPERSIVO PRESENTE EM TODA A EXTENSÃO CENTRAL E DORSO TRANSTERNAL COM PELÍCULA DE POLIETILENO FORMANDO UMA BARREIRA PARA FLUIDOS, QUE DISPERSA A CORRENTE EM DIREÇÃO AO CENTRO DA PLACA, DIMINUINDO A DENSIDADE DE CALOR NA REGIÃO CENTRAL, DE ACORDO COM A NORMA AAMI HF 18 E ABNT NBR 60.601.2-2. EMBALAGEM ALUMINIZADA. MEDIDA APROXIMADA: 12CMX13,3CM. A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ DEIXAR EM REGIME DE COMODATO OS CABOS COMPATÍVEIS COM TODOS OS BISTURIS ELÉTRICOS PRESENTES</p>	15.000

		NA INSTITUICAO E FAZER A SUBSTITUICAO EM CASOS DE FISSURAS E DANOS	
9	73894-1	KIT CIRURGICO UNIVERSAL PARA PARAMENTACO CIRURGICA ESTERIL EM NO TECIDO , ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, COMPOSTA DE 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,40 COM FITAS HIPOALERGENICAS E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE , 01 CAMPO SUPERIOR EM SMS MEDIDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 1,50 COM FITAS HIPOALERGENICAS COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE E IMPERMEVEL E PASSADOR PARA FIXACO DE CABOS E TUBOS , 01 CAMPO INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 COM FITA HIPOALERGENICA E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE, 01 FRONHA MAYO IMPERMEVEL COM REFORCO ABSORVENTE , 01 BORNAL IMPERMEVEL PARA PINCAS E UMA COBERTURA DE MESA AUXILIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,30 COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE ENVOLVENDO O KIT.EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERA APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	33.000
10	607189	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL; FIXAÇÃO:ADESIVA MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	25.000
11	607171	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL; COM FENESTRA;MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA	17.000



		MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	
12	607208	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL; MODELO:MESA AUXILIAR MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; SEM FEENSTRA; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	15.100
13	607053	CAMPO CIRÚRGICO - COR: C/COR; DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	15.000
14	0286693	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/ COR; DIMENSÕES:120 X 120 CM; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	21.500
15	607196	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL; FIXAÇÃO:ADESIVA; MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO;	20.000

		<p>PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M² E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.</p>	
16	617195	<p>CAPA ARCO CIRURGICO DESCATAVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.</p>	12.000
17	478131	<p>BANDAGEM; COR:C/ COR; DIMENSÃO:CERCA DE 8 CM X 5 M; COMPONENTE:C/ ADESIVO DE LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO; MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO; TIPO USO:USO ÚNICO; TIPO:ELÁSTICA - TIPO COBAN.</p>	105.750
18	4362962	<p>AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPA; DIMENSÃO: 21G x 100mm "; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	1.620
19	4373362	<p>AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPA; DIMENSÃO: 22G X 50MM"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	2.850



06	05	04	03	02	01	ITEM
419373	616038	604914	604915	616193	616192	CÓDIGO SIADES
BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	AVENTAL CIRURGICO STANDART ESTÉRIL GRAMATURA 40	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL G	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL XG	KIT CAMPO OROTPÉDICO / ARTROSCOPIA	KIT CAMPO GINECOLÓGI CO/ UROLOGIA	DESCRIÇÃO
10.000	10.000	10.000	10.000	1.000	1.000	QUANT. HJSC
0	0	0	0	0	0	QUANT. CREFES
4.500	0	0	0	0	0	QUANT. HDRC
2.000	6.000	2.500	2.000	0	0	QUANT. HESVV
800	0	600	0	0	0	QUANT. HEAC
1.000	20.000	25.000	12.500	0	0	QUANT. HINSG
3.000	20.000	40.000	40.000	8.000	8.000	QUANT. HRAS
10.000	8.000	8.000	8.000	800	800	QUANT. HJSN
1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND UNID.
31.300	64.000	86.100	72.500	9.800	9.800	QUANT. TOTAL



13	12	11	10	09	08	07
607053	607208	607171	607189	73894-1	03579	181523-1
CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM SEM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 150 X 220CM SEM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM COM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 100 X100 CM COM FENESTRA	KIT CIRURGICO UNIVERSAL	PLACA ELETROCIRÚR GICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL ADULTO/PEDI ÁTRICA	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO
5.000	5.000	5.000	5.000	10.000	5.000	0
0	0	0	0	0	0	6.000
0	0	0	0	3.500	0	1.000
3000	4000	0	6.000	5.000	1.500	2.000
0	0	0	0	0	0	0
0	2.600	0	4.500	3.500	3.500	200
2.000	2.000	8.000	8.000	1.000	2.000	50.000
5.000	1.500	4.000	1.500	10.000	3.000	8.000
1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND
15.000	15.100	17.000	25.000	33.000	15.000	67.200



HASH: 7026e53518a9ca4975a456a7b6ffcb7c92b05225bfc989cb107537dc97d4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YK-JR-QHE3-1628-ADWF>. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO em 22/10/2026. NORMA RODRIGUES SANTANA em 22/10/2026. **22/10/2026 14:19** **PÁGINA 12 | 37**



6.3 Para o item 08 – Placa eletrocirúrgica, o fornecedor vencedor do certame deverá fornecer os cabos necessários para utilização nos aparelhos de Bisturi disponíveis em cada Unidade Hospitalar. Quantitativo de aparelhos de Bisturi disponíveis em cada instituição participante: HSJC: 9 aparelhos

de bisturi; HESVV: 8 aparelhos de bisturi; HINSG: 8 aparelhos de bisturi; HRAS: 12 aparelhos de bisturi; HJSN: 2 aparelhos de bisturi.

6.4 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.6 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.7 Justificativa de Quantitativo:

As justificativas das demandas estão em Manifestação de intenção de registro de preço.

6.8 Justificativa Técnica da Aquisição:

A aquisição de material de uso médico justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de controle e abastecimento de insumos necessários para o funcionamento desta unidade hospitalar.

Esse processo é fundamental para garantir qualidade no atendimento e segurança dos pacientes.

Dessa forma, esta aquisição é tecnicamente necessária para assegurar o funcionamento, observando a conformidade com normas sanitárias vigentes e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados pelo hospital.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, que promovam a eficiência no uso dos recursos públicos e a minimização de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde, sempre que possível, incluindo:

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7.2.2 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3 Dos padrões mínimos de aceitabilidade

- ✓ Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;
- ✓ Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade, ISO 8611;



- ✓ Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;
- ✓ Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;
- ✓ Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

7.4 Participação de Empresa em Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.5 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.6 Critérios de Avaliação de Resultados:

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito deste processo seguirá os princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 27, inciso IX, do Decreto Estadual nº 5352-R, e suas alterações.

7.7 Subcontratação

7.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8 Garantia de Execução Contratual

7.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.9 Requisitos de Qualidade

7.9.1 Os bens consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, quantidade por embalagem, entre outros.



7.9.2 É responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.9.3 Caso haja perda de desempenho do produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos sem qualquer ônus.

7.10 **Do Treinamento:** Não aplicável.

7.11 **Da Instalação:** Não aplicável

7.12 **Visita Técnica ou Vistoria:** Não aplicável.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da ordem de compra.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade de cada Unidade participante.

8.1.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.2 Do Local de Entrega e horário

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nos seguintes endereços:

HJSN: RUA OSVALDO CRUZ, 407, CENTRO, BAIXO GUANDU – ES. Horário: das 07:00 às 15:00 horas (Impreterivelmente) – Tel.: (27) 3732-2912 / 3732-2910.

HSJC: R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - R. Pedro Mediba nº 28 - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 Email: Hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br Telefone: 28- 3556.280.

CREFES: Almoxarifado do Crefes em Vila Velha, situado na R. GASTÃO ROUBACH, 1 – Praia da Costa, Vila Velha/ES – 29101020.

HDRC: AV. Victoria Fernandes de Jesus, S/N, IRMÃOS FERNANDES – CENTRO, Barra de São Francisco/ES - 29800-000.

HESVV: Almoxarifado geral do Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros (HESVV), situado



HRAS: ALMOXBP - RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, KM 2, 2, São Mateus/ ES -29938900.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato de Compra, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.711.976,50** (VINTE E UM MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. Sendo que o custo estimado da contratação para

HASH: 702645F3510A14D25E166A7B6CBB792100525E488096E1D7E3FC0744 Documento assinado digitalmente. Validar em: <https://www.brazilian.br/#url=marxkub1-ohf3r>
 CRIANDO DOCUMENTO ORIGINAL 221402936-1410 PÁGINA 17 / 37 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ITEM	CÓDIGO/ SIADES	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	616192	KIT CAMPO GINECOLÓGICO/ UROLOGIA	HSJC	1.000	R\$ 140,88	R\$140,880,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$1.127.040,00
			HJSN	800		R\$112.704,00
02	616193	KIT CAMPO OROTPÉDICO/ ARTROSCOPIA	HSJC	1.000	R\$ 240,00	R\$240.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$1.920.000,00
			HJSN	800		R\$192.000,00
03	604915	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL XG	HSJC	10.000	R\$ 32,00	R\$320.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	2.000		R\$64.000,00
			HEAC	0		0
			HINSG	12.500		R\$400.000,00
			HRAS	40.000		R\$1.280.000,00
			HJSN	8.000		R\$256.000,00
04	604914	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	HSJC	10.000	R\$ 40,95	R\$409.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0

		TOTALMENTE IMPERMEÁVEL G	HESVV	2.500		R\$ 102.375,00
			HEAC	600		R\$ 24.570,00
			HINSG	25.000		R\$ 1.023.750,00
			HRAS	40.000		R\$ 1.638.000,00
			HJSN	8.000		R\$ 327.600,00
05	616038	AVENTAL CIRURGICO STANDART ESTÉRIL GRAMATURA 40	HSJC	10.000	R\$ 40,45	R\$ 404.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	6.000		R\$ 242.700,00
			HEAC	0		0
			HINSG	20.000		R\$ 809.000,00
			HRAS	20.000		R\$ 809.000,00
			HJSN	8.000		R\$ 323.600,00
06	419373	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	HSJC	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	4.500		R\$ 45.000,00
			HESVV	2.000		R\$ 20.000,00
			HEAC	800		R\$ 8.000,00
			HINSG	1.000		R\$ 10.000,00
			HRAS	3.000		R\$ 30.000,00
			HJSN	10.000		R\$ 100.000,00
07	181523-1	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 1,200ML	HSJC	0	R\$ 6,09	0
			CREFES	6.000		R\$ 36.540,00
			HDRC	1.000		R\$ 6.090,00
			HESVV	2.000		R\$ 12.180,00
			HEAC	0		0
			HINSG	200		R\$ 1.218,00
			HRAS	50.000		R\$ 304.500,00
			HJSN	8.000		R\$ 48.720,00
08	03579	PLACA ELETROCIRÚRGICA	HSJC	5.000	R\$16,56	R\$ 82.800,00
			CREFES	0		0

		DESCARTÁVEL UNIVERSAL ADULTO/PEDIÁTRICA	HDRC	0		0
			HESVV	1.500		R\$ 24.840,00
			HEAC	0		0
			HINSG	3.500		R\$ 57.960,00
			HRAS	2.000		R\$ 33.120,00
			HJSN	3.000		R\$ 49.680,00
09	73894-1	KIT CIRURGICO UNIVERSAL	HSJC	10.000	R\$114,47	R\$ 1.144.700,00
			CREFES	0		0
			HDRC	3.500		R\$ 400.645,00
			HESVV	5.000		R\$ 572.350,00
			HEAC	0		0
			HINSG	3.500		R\$ 400.645,00
			HRAS	1.000		R\$ 114.470,00
			HJSN	10.000		R\$ 1.144.700,00
10	607189	CAMPO CIRURGICO 100 X100 CM COM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	6.000		R\$ 43.200,00
			HEAC	0		0
			HINSG	4.500		R\$ 32.400,00
			HRAS	8.000		R\$ 57.600,00
			HJSN	1.500		R\$ 10.800,00
11	607171	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM COM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$ 72.000,00
			HJSN	4.000		R\$ 36.000,00
	607208	CAMPO CIRURGICO	HSJC	5.000	R\$ 18,27	R\$ 91.350,00

12		150 X 220CM SEM FENESTRA	CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	4.000		R\$ 73.080,00
			HEAC	0		0
			HINSG	2.600		R\$ 47.502,00
			HRAS	2.000		R\$ 36.540,00
			HJSN	1.500		R\$ 27.405,00
13	607053	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM SEM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	3.000		R\$ 17.790,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	2.000		R\$ 11.860,00
HJSN	5.000	R\$ 29.650,00				
14	0286693	CAMPO CIRURGICO 120 X 120 CM SEM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
			CREFES	0		0
			HDRC	2.500		R\$ 16.825,00
			HESVV	3.000		R\$ 20.190,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	10.000		R\$ 67.300,00
HJSN	1.000	R\$ 6.730,00				
15	607196	CAMPO CIRURGICO 220 X 150 COM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$ 20,90	R\$ 104.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	3.000		R\$ 62.700,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	10.000		R\$ 209.000,00
HJSN	2.000	R\$ 41.800,00				

16	617195	CAPA ARCO CIRURGICO DESCARTÁVEL	HSJC	2.000	R\$82,50	R\$ 165.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	9.000		R\$ 742.500,00
			HJSN	1.000		R\$ 82.500,00
17	478131	BANDAGEM ELASTICA TIPO COBAN	HSJC	200	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	5.000		R\$ 106.750,00
			HEAC	0		0
			HINSG	500		R\$ 10.675,00
			HRAS	100.000		R\$ 2.135.000,00
			HJSN	50		R\$ 1.067,50
18	4362962	AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 21G x 100mm BACK- CUT	HSJC	500	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00
			CREFES	0		0
			HDRC	600		R\$ 38.700,00
			HESVV	200		R\$ 12.900,00
			HEAC	0		0
			HINSG	20		R\$ 1.290,00
			HRAS	0		0
			HJSN	300		R\$ 19.350,00
19	4373362	AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 22G x 50mm BACK- CUT	HSJC	2.000	R\$ 64,50	R\$ 129.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	350		R\$ 22.575,00
			HESVV	200		R\$ 12.900,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	0		0



			HJSN	300		R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL:						R\$ 21.711.976,50

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 A gestão do Contrato será realizada pela SSAFAS.

12.5.2 O fiscal de contrato será um representante técnico de cada hospital, que será designado pela direção, para a conferência e ateste da Nota Fiscal do equipamento médico hospitalar.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.



13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 identificação da ARP de interesse;

14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

14.1.4 dados de contato do requerente;

14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões:

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente



sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05



(cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.10 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.15 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.15.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



15.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.6 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.8 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



atendimento das exigências contratuais.

18.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do



inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

18.6.1 Para o presente objeto, serão aplicadas as penalidades previstas nas sanções Administrativas, sem que ocorra o incremento de um IMR específico para esta aquisição.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Baixo Guandu – ES, 21 de Outubro de 2026.

Jennifer Schwanz Henke Schneider

Farmaceutica Coordenadora

Almoxarifado/Farmácia

Heloísa Jordanna Collato e Silva

Farmaceutica Almoxarifado/Farmácia HJSN

Ciência:

Fillipe Zanetti Coelho

Direção Administrativa – HJSN

Aprovação:

Saulo Moreira Ferreira

Diretor Geral – HJSN



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



- 1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**



1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)$$

$$ISG = PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)$$

$$ATIVO TOTAL (AT)$$

$$PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)$$

$$ATIVO CIRCULANTE (AC)$$

$$ILC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Registro ou inscrição da licitante na Entidade Pertinente da unidade federativa da sede da empresa.



1.4.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.3 OBS.: Tópicos acima, somente se for aplicável ao objeto, segundo a Lei Vigente.

1.4.4 A proposta deverá estar acompanhada de catálogos técnicos e/ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro ou equivalentes.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELOÍSA JORDANNA COLLATO E SILVA
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 22/10/2026 14:19:08 -03:00

SAULO MOREIRA FERREIRA
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HJSN - SESA - GOVES
assinado em 22/10/2026 14:17:45 -03:00

JENNIFER SCHWANZ HENKE SCHNEIDER
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 21/10/2026 16:07:35 -03:00

FILLIPE ZANETTI COELHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO B QCE-03
DA-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 22/10/2026 10:00:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2026 14:19:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOÍSA JORDANNA COLLATO E SILVA (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HJSN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JP3T1T>

